



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.152, de 6 de agosto de 2009.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2896/09, que dispõe sobre o uso do brasão do Município e inscrição que especifica e dá outras providências correlatas."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Processo Interno nº 2/2009 – S.M.A.;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece normas específicas a serem obedecidas na fixação de identificação do brasão do Município, assim como da inscrição "Cidade de Ferraz de Vasconcelos", na parte externa de veículos automotores destinados ao uso de transportes coletivos e de escolares no âmbito deste Município.

Parágrafo único As normas previstas neste Decreto se aplicam também às empresas concessionárias, responsáveis pela exploração do transporte público com itinerário no Município.

Art. 2º A identificação de que trata o artigo 1º deste Decreto, obedecerão as medidas abaixo especificadas:

LOGOMARCA COM BRASÃO PARA ÔNIBUS
50,00 cm X 1,00 mt

LOGOMARCA COM BRASÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
25,00 cm X 60,00 cm

LOGOMARCA COM BRASÃO PARA TRANSPORTE DE
PASSEGEIROS DO TIPO TAXI
12,00 cm X 36,00 cm.

Art. 3º Fica aprovado o modelo de identificação elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação, constante do anexo único deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.152/2009 – fls.2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

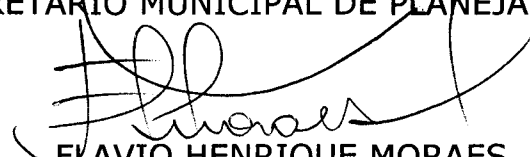
Ferraz de Vasconcelos, 6 de agosto de 2009.



JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



JOSÉ CARLOS DIAS LOUREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



FLAVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANTONIO CARLOS ALVES CORREIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cidade de
Ferraz
de Vasconcelos

Lei. nº: 2.896 de 25-05-09

50 cm

60 cm _____ Vans



Cidade de
Ferraz
de Vasconcelos

Lei. nº: 2.896 de 25-05-09

25 cm

36 cm _____ Táxis



Cidade de
Ferraz
de Vasconcelos

Lei. nº: 2.896 de 25-05-09

12 cm